

1. RELATÓRIOS, PARECERES E DECLARAÇÕES

1.1 Parecer ou relatório da unidade de auditoria interna

Em razão de o STJ estar relacionado para ter as suas contas de 2016 julgadas pelo TCU, o Parecer ou Relatório da Unidade de Auditoria Interna previsto na Portaria TCU n.59/2017 não é aplicável, pois o conteúdo aqui exigido estará atendido com as informações prestadas no item “atuação da auditoria Interna” e, posteriormente, com o “relatório de auditoria de gestão”.

1.2 Relatório de instância ou área de correição

PROCESSO	ANDAMENTO	DATA DE ABERTURA	DATA DE REMESSA
STJ 17942/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	<p>Motivo da Instauração: apurar as faltas injustificadas de servidor, apontadas no Memorando n. 8623 SERIF/CPIF-SGP.</p> <p>Conclusão CPD: Relatório final sugerindo ARQUIVAMENTO, por considerar a conduta do servidor escusável face ao diagnóstico de transtorno mental e do comportamento atestado por junta médica da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde, bem como a concessão de aposentadoria com proventos proporcionais ao servidor, em razão do problema de saúde comprovado.</p> <p>Julgamento: A autoridade julgadora manifestou-se de acordo com a conclusão da Comissão Permanente Disciplinar.</p>	23/06/2015	23/05/2016
STJ 20600/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	<p>Motivo da Instauração: apurar conduta de servidor pelos fatos apontados no e-mail de autoria do senhor Secretário-Geral da Presidência, datado de 27/07/2015, em razão de denúncia de assédio moral.</p> <p>Conclusão CPD: Relatório final sugerindo a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA ao servidor, com fundamento no art. 129 da Lei n. 8.112 de 1990, tendo em vista que restou evidenciado o descumprimento do dever funcional de tratar com urbanidade as pessoas, disposto no art. 116, inciso XI, do mesmo Diploma Legal.</p> <p>Julgamento: A autoridade julgadora manifestou-se de acordo com a conclusão da Comissão Permanente Disciplinar.</p>	29/07/2015	19/05/2016
STJ 26861/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	<p>Motivo da Instauração: apurar a eventual responsabilidade de servidor quanto ao desaparecimento dos bens relacionados no lote de desfazimento n. 18/2015, conforme fatos narrados no processo STJ 24905/2015.</p> <p>Conclusão CPD: Relatório final sugerindo ARQUIVAMENTO, em face da impossibilidade de identificação do responsável direto pelo desaparecimento dos bens em questão, bem como o encaminhamento de cópia integral dos autos ao Departamento de Polícia Federal e recomendações à Administração do Tribunal quanto ao armazenamento seguro de bens e aprimoramento do sistema de CFTV.</p> <p>Julgamento: A autoridade julgadora manifestou-se de acordo com a conclusão da Comissão Permanente Disciplinar.</p>	21/10/2015	22/03/2016
STJ 27692/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	<p>Motivo da Instauração: apurar a eventual responsabilidade de servidor, conforme fatos narrados no processo STJ 5329/2015, pelo recebimento de adicional de deslocamento para embarque e desembarque concomitantemente com a utilização de veículos oficiais do Tribunal para o mesmo fim.</p> <p>Conclusão CPD: Relatório final sugerindo ARQUIVAMENTO, haja vista a inexistência de infração disciplinar e a desnecessidade de reposição ao erário dos valores recebidos de boa-fé por errônea interpretação da lei pela Administração.</p> <p>Julgamento: A autoridade julgadora manifestou-se de acordo com a conclusão da Comissão Permanente Disciplinar.</p>	19/10/2016	04/01/2016
STJ 28002/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	<p>Motivo da Instauração: apurar eventual infração disciplinar de servidores, conforme fatos narrados no processo STJ 10387/2015, quanto a possíveis irregularidades na execução do Contrato STJ n. 67/2007, referente ao desenvolvimento do Sistema de Registro Textual (SISRT).</p> <p>Conclusão CPD: Relatório final sugerindo ARQUIVAMENTO, haja vista a inexistência de infração disciplinar e já ter se operado o ressarcimento ao Erário dos valores pagos relativos ao SISRT, inclusive com o pagamento de multa compensatória, com fundamento no art. 87, inciso II da Lei n. 8.666/1993, combinado com a cláusula 14.3 do Contrato STJ 67/2007.</p> <p>Julgamento: A autoridade julgadora manifestou-se de acordo com a conclusão da Comissão Permanente Disciplinar.</p>	13/10/2015	05/09/2016

PROCESSO	ANDAMENTO	DATA DE ABERTURA	DATA DE REMESSA
STJ 28652/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	Motivo da Instauração: apurar eventual infração disciplinar de servidora, conforme ocorrência registrada por funcionário terceirizado da Secretaria de Segurança do Tribunal (processo STJ 27404/2015). Conclusão CPD: Relatório final sugerindo ARQUIVAMENTO , haja vista a inexistência de infração disciplinar. Julgamento: A autoridade julgadora manifestou-se de acordo com a conclusão da Comissão Permanente Disciplinar.	03/11/2015	16/09/2016
STJ 29008/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	Motivo da Instauração: apurar eventual infração disciplinar de servidora, conforme fatos narrados no processo STJ 27776/2015, por ausências injustificadas e inconsistência no registro de ponto. Conclusão CPD: Relatório final sugerindo ARQUIVAMENTO , mediante a compensação por parte da servidora de sessenta horas não trabalhadas e celebração de Termo de Ajustamento de Conduta. Julgamento: A autoridade julgadora manifestou-se de acordo com a conclusão da Comissão Permanente Disciplinar.	06/11/2015	10/06/2016
STJ 29147/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	Motivo da Instauração: apurar a eventual responsabilidade de servidores quanto a irregularidades no recolhimento da Contribuição Patronal da União. Conclusão CPD: Relatório final sugerindo ARQUIVAMENTO , haja vista a inexistência de infração disciplinar e ausência de prejuízo efetivo aos cofres públicos. Julgamento: A autoridade julgadora manifestou-se de acordo com a conclusão da Comissão Permanente Disciplinar.	16/11/2015	06/05/2016
STJ 29865/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	Motivo da Instauração: apurar ausências rotineiras de servidor, sem anuência da chefia imediata, conforme fatos narrados no Memorando da Seção de Protocolo de Petições (processo STJ 13484/2015). Último andamento CPD: processo sobrestado até conclusão de Incidente de Sanidade Mental.	17/11/2015	-
STJ 346/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	Motivo da Instauração: apurar eventual infração disciplinar de servidor aposentado, conforme fatos narrados no Despacho CBEN n. 263977 (processo STJ 21710/2015), por suposta inscrição irregular de dependente no Pró-ser. Conclusão CPD: Relatório sugerindo ARQUIVAMENTO , face à inexistência de infração disciplinar, sem necessidade de ressarcimento ao Pró-Ser, visto não ter havido utilização simultânea do plano de saúde por dependente companheiro. Julgamento: A autoridade julgadora manifestou-se de acordo com a conclusão da Comissão Permanente Disciplinar.	06/01/2016	05/09/2016
STJ 9947/2016 SINDICÂNCIA	Motivo da Instauração: apurar a situação das relações de trabalho entre os gestores do Tribunal e empregados de empresas terceirizadas, verificando, em especial, os aspectos relacionados a eventuais ocorrências de assédio, bem como eventuais vinculações de subordinação indevidas e outros fatos correlatos. Conclusão CPD: Relatório final sugerindo ARQUIVAMENTO , uma vez que, com base nas provas colhidas, não restou configurada qualquer infração disciplinar dos gestores dos contratos deste Tribunal. Julgamento: A autoridade julgadora manifestou-se de acordo com a conclusão da Comissão Permanente Disciplinar.	05/05/2016	11/10/2016
STJ 3973/2016 SINDICÂNCIA	Motivo da Instauração: apurar eventual infração decorrente de falhas ocorridas na fase de execução do Contrato n. 50/2015, conforme fatos narrados em Representação protocolada no Tribunal de Contas da União (processo STJ 31809/2015). Conclusão CPD: Relatório final sugerindo ARQUIVAMENTO , em razão da inexistência de infração disciplinar. Julgamento: A autoridade julgadora manifestou-se de acordo com a conclusão da Comissão Permanente Disciplinar.	10/02/2016	19/09/2016
STJ 17508/2016	Motivo da Instauração: apurar eventual infração disciplinar de servidora, conforme os fatos narrados no documento n. 483139	1º/08/2016	-

PROCESSO	ANDAMENTO	DATA DE ABERTURA	DATA DE REMESSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	(processo STJ 16952/2016), por suposta ameaça a médico da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde. Último andamento CPD: processo sobrestado até conclusão de Incidente de Sanidade Mental.		
STJ 17510/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	Motivo da Instauração: apurar eventual infração disciplinar de servidor, conforme os fatos narrados no documento n. 452483 (processo STJ 14434/2016), por suposta prática de advocacia administrativa. Último andamento CPD: processo em fase de instrução.	1º/08/2016	-
STJ 17512/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	Motivo da Instauração: apurar eventual infração disciplinar de servidora, conforme os fatos narrados no processo STJ 12717/2015, por suposta prática de assédio moral. Último andamento CPD: processo em fase de instrução.	04/08/2016	-
STJ 17514/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	Motivo da Instauração: apurar suposta ocorrência de abandono de cargo, conforme processo STJ 15652/2016. Último andamento CPD: processo em fase de instrução.	04/08/2016	-
STJ 17770/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	Motivo da Instauração: apurar eventual infração disciplinar de servidor, conforme os fatos narrados no processo STJ 14620/2016, por inserir informação em certificado, sem chancela da instituição responsável. Último andamento CPD: processo em fase de instrução.	09/08/2016	-
STJ 18593/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	Motivo da Instauração: apurar suposta ocorrência de abuso de vulnerável, conforme os fatos narrados no processo STJ 18593/2016. Último andamento CPD: processo em fase de instrução.	22/08/2016	-
STJ 18638/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	Motivo da Instauração: apurar eventual infração disciplinar de servidor, conforme os fatos narrados no processo STJ 18466/2016, pelo exercício de atividade laboral externa durante licença médica homologada pela Secretaria de Serviços Integrados de Saúde. Último andamento CPD: processo em fase de instrução.	22/08/2016	-
STJ 23803/2016 SINDICÂNCIA	Motivo da Instauração: apurar os fatos narrados no Despacho GDG n. 567869 (processo STJ 23803/2016), referentes a possíveis irregularidades em procedimento realizado por instituição contratada. Último andamento CPD: processo em fase de instrução.	18/10/2016	-
STJ 25960/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	Motivo da Instauração: apurar suposta ocorrência de abandono de cargo, conforme processo STJ 24500/2016. Último andamento CPD: processo em fase de instrução.	09/11/2016	-
STJ 21964/2016 SINDICÂNCIA	Motivo da Instauração: apurar os fatos narrados no Despacho GDG n. 542777 (processo STJ 21964/2016), referente à postagem de correspondência apócrifa. Último andamento CPD: processo em fase de instrução.	27/09/2016	-


1.3 Declarações de integridade

1.3.1 Declaração de integridade e completude dos registros no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões

DECLARAÇÃO

Declaro aos órgãos de controle interno e externo que todos os atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria e pensão relativos ao pessoal do **Superior Tribunal de Justiça** estão devidamente registrados no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões (SISAC) para fins de registro junto ao Tribunal de Contas da União, conforme determina o inciso III do art. 71 da Constituição Federal e art. 2º da Instrução Normativa TCU 55/2007.

Brasília, 10 de fevereiro de 2017.



Solange da Costa Rossi
CPF: 416.341.951-91
Secretária de Gestão de Pessoas
Superior Tribunal de Justiça

1.3.2 Declaração de cumprimento das disposições da Lei 8.730/1993 quanto à entrega das declarações de bens e rendas

DECLARAÇÃO

Declaro aos órgãos de controle interno e externo que os servidores do **Superior Tribunal de Justiça**, obrigados pela Lei 8.730/1993, disponibilizaram, para a Secretaria de Gestão de Pessoas, suas declarações de bens e rendas ou autorização de acesso, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa – TCU n. 67 de 6 de julho de 2011, para fins de avaliação da evolução patrimonial e outras providências cabíveis a cargo dos órgãos de controle.

Brasília, 20 de janeiro de 2017.


Solange da Costa Rossi
CPF: 416.341.951-91
Secretária de Gestão de Pessoas
Superior Tribunal de Justiça

1.3.3 Declaração de integridade dos registros das informações do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento

DECLARAÇÃO

Declaro junto aos órgãos de controle interno e externo que todas as informações sobre a execução física e financeira das ações da Lei Orçamentária Anual exigidas no Módulo de Acompanhamento Orçamentário do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOF, cuja responsabilidade pela coleta e atualização no referido Sistema são de responsabilidade desta unidade prestadora de contas, estão devidamente atualizados no SIOF conforme as orientações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Brasília, 10 de fevereiro de 2016.



Fabiana Bittes Veyl

CPF: 768.691.481-04

Secretária de Orçamento Finanças
Superior Tribunal de Justiça

1.3.4 Declaração do contador sobre a fidedignidade dos registros contábeis no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI

DECLARAÇÃO DO CONTADOR ÓRGÃO 11000 Superior Tribunal de Justiça			
Secretaria do Superior Tribunal de Justiça Escola Nacional de Formação de Magistrados		UG 050001 UG 050002	
<p>Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais e do Fluxo de Caixa), regidos pela Lei n.º 4.320/1964 e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC n.º 1.133/2008, relativas ao exercício de 2016, refletem adequadamente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta Relatório de Gestão, EXCETO no tocante às seguintes informações:</p> <p>a) Saldo de R\$ 458.829,57 (quatrocentos e cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos), transportado sem justificativa, de 2016 para 2017, na conta 218910100 – ISF ‘P’;</p> <p>b) Inversão de saldos na conta 822130100 – Sub-Repasse a Programar – valor de R\$ 260.812,00 (duzentos e sessenta mil oitocentos e doze reais) decorrente da emissão da 2016NC000031 para anulação de provisão concedida sem a emissão respectiva de uma PF com a mesma finalidade.</p>			
Local	Brasília	Data	18.01.2017
Contador Responsável	Alanclei Barros	CRC n.º	016293/O

1.3.5 Declaração sobre a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial

DECLARAÇÃO DO CONTADOR ÓRGÃO 11000 Superior Tribunal de Justiça			
Secretaria do Superior Tribunal de Justiça Escola Nacional de Formação de Magistrados		UG 050001 UG 050002	
<p>Em relação às informações sobre a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Superior Tribunal de Justiça, declaro que:</p> <p>a) A Setorial Contábil deste Órgão: 1) relacionou na Nota Explicativa anexa a descrição sucinta do processo de conformidade contábil do Órgão 11.000 – Superior Tribunal de Justiça; 2) é subordinada aos ordenadores de despesas das UG's 050001 e 050002; 3) encontra-se desvinculada da área de execução orçamentária, financeira e de controle patrimonial do STJ; 4) valida atos e fatos contábeis relacionados exclusivamente à contabilidade pública, prestando orientações dessa natureza às unidades a ela vinculadas; e 5) observa a segregação de função no processo de conformidade contábil.</p> <p>b) As restrições apontadas na CONDESAUD de 2016 foram: <i>a) 1 – uma restrição</i> - 315 Falta/Restrição na Conformidade de Registro de Gestão; <i>b) 1 – uma restrição</i> - 606 – Saldos Alongados Indevidamente nas Contas Transitórias do Ativo Circulante; <i>c) 2 – duas restrições</i> - 633 – Saldos Alongados ou Indevidos em Contas Transitórias do Ativo não Circulante Intangível; <i>d) 2 – duas restrições</i> - 653 – Saldos Alongados Indevidamente nas Contas de Controle do Ativo; <i>e) 7 - sete restrições</i> 674 – Saldos Alongados Indevidamente nas Contas Transitórias do Passivo Circulante; <i>f) 1 - uma restrição</i> 677 Falta/Atraso nas Retenções ou Recolhimentos de Obrigações e Tributos; <i>g) 1 - uma restrição</i> 696 – Outros Controles Credores , <i>h) 1 - uma restrição</i> 697 – Saldo Invertido; <i>i) 3 - três restrições</i> 698 – Divergência entre Valor Registrado na Folha de Pagamento e Relatórios Afins; <i>j) 3 - três restrições</i> 707 – Saldo Invertido – Classe 8; <i>k) 3 - três restrições</i> 737 – Utilização Inadequada de Eventos/Situações CPR; <i>l) 3 - três restrições</i> 748 – Demais Incoerências – Balanço Patrimonial; <i>m) 1 - uma restrição</i> 749 – Demais Incoerências – DVP; <i>n) 1 - uma restrição</i> 753 – Saldo invertido – Balanço Financeiro; <i>o) 1 - uma restrição</i> 768 – Falta Identificação Beneficiários Auxílio Moradia; <i>p) 1 - uma restrição</i> 772 – Controle DDR x Controle Orçamentário Liquidado.</p> <p>c) Somente após o encerramento do exercício foram observados saldo de passivo a baixar na conta 218910100 e a inversão financeira na conta 822130100. Para esta última, encaminhamos a mensagem 2017/0085276 à STN solicitando orientações de ajustes, o que não foi respondido até a assinatura dessa declaração.</p>			
Local	Brasília	Data	18.01.2017
Contador Responsável	Alanceli Barros	CRC nº	016293/O